



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 088/2013 REITORIA/IFMT**

**CHAMADA 2013 - 2014**

**AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no D. O. U. de 09.04.2013, e considerando o disposto no Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação (RASAC), aprovado pela Resolução do CONUP de nº 045 de 17.09.2013 e Instrução Normativa nº 04 de 30.09.2013, torna público o número de vagas e os procedimentos para seleção de servidores candidatos ao afastamento de longa duração para capacitação.

**Dos Objetivos**

**Art. 1º** - Essa ação da política de capacitação do IFMT tem como objetivo publicar normas para afastamento de Docentes e Técnico-administrativos em educação para atividade de Capacitação, proporcionando:

- I. ampliação da segurança institucional pela prática de procedimentos administrativos que atendem ao princípio da legalidade;
- II. melhoria da satisfação dos servidores pela percepção de transparência em atos administrativos relacionados com a evolução da sua carreira; e
- III. evolução da eficiência dos serviços educacionais pela implementação de política de Capacitação voltada para o interesse institucional.

**Das Áreas de Atuações e Vagas para Afastamento**

**Art. 2º** - Considerando os critérios estabelecidos nos Artigos 22 e 23 Do RASAC, as áreas de atuações foram distribuídas em cinco grupos considerando o Coeficiente de Qualificação (CQ) de cada uma destas áreas como seguem:

- I. **Grupo I** - formado pelas áreas de Ciências Contábeis, Administração, que apresentam CQ entre 0,00 e 0,66 e percentual de mestres e doutores entre 5,30 e 7,50%;
- II. **Grupo II** - formado pelas áreas de Direito, Informática, Educação, Comunicação, que apresentam CQ entre 0,67-1,32 e percentual de mestres e doutores entre 24,5 e 34,70%;
- III. **Grupo III** - formado pelas áreas de Matemática, Ciências Sociais e Saúde, que apresentam CQ entre 1,33-1,96 e percentual de mestres e doutores entre 36,0 e 52,2%;
- IV. **Grupo IV** - formado pelas áreas de Alimento e Nutrição, Geografia, Química, Biologia, Engenharia florestal, Letras, Turismo, História, Engenharia civil, Educação Física, que apresentam CQ entre 1,97-2,64 e percentual de mestres e doutores entre 50,3 e 72,1%;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**V. Grupo V** - formado pelas áreas de Agronomia, Meio Ambiente, Zootecnia, Física, Engenharia Elétrica que apresentam CQ entre 2,65 e 3,30 e percentual de mestres e doutores entre 65,0 e 84,5%

**Parágrafo único** - Para a determinação do número de vagas em cada um dos cinco grupos de prioridades, foi calculado 10% (dez por cento) do total de servidores e sobre este, aplicado o FEQ com os valores de 0,8; 0,9; 1,0; 1,1 e 1,2 para cada grupo de prioridade, sendo o FEQ 0,8 foi aplicado sobre o Grupo I de maior Coeficiente de Qualificação e o FEQ 1,2 aplicado sobre o Grupo V, de menor Coeficiente de Qualificação.

**Art. 3º** - Quadro com distribuição dos servidores considerando as áreas de atuações, números de servidores em afastamento para capacitação e definição de vagas disponíveis e publicadas considerando os critérios do RASAC.

Grupos	Área de atuação	Número de Servidores	%MD	CQ	10%	10%* FEQ	Afastados	Vagas Disponíveis	Vagas Publicadas
V	Agronomia	74	84,55	3,33	7,4	5,9	6,0	1,0	1,0
	Meio Ambiente	15	83,16	2,97	1,5	1,2	2,0	1,0	1,0
	Zootecnia	47	79,37	2,94	4,7	3,8	2,0	2,0	4,0
	Física	29	72,77	2,72	2,9	2,3	6,0	1,0	1,0
	Engenharia Elétrica	69	64,98	2,67	6,9	5,5	3,0	2,0	4,0
IV	Alimentos e Nutrição	31	70,07	2,58	3,1	2,8	2,0	1,0	2,0
	Geografia	23	72,07	2,56	2,3	2,1	4,0	1,0	1,0
	Química	78	63,98	2,53	7,8	7,0	2,0	5,0	10,0
	Biologia	27	71,32	2,50	2,7	2,4	5,0	1,0	1,0
	Engenharia Florestal	12	72,07	2,47	1,2	1,1	1,0	1,0	1,0
	Letras	77	67,57	2,47	7,7	6,9	7,0	1,0	1,0
	História	20	70,07	2,34	2,0	1,8	8,0	1,0	1,0
	Turismo	6	54,05	2,18	0,6	0,5	0,0	1,0	1,0
	Engenharia Civil	48	50,28	2,04	4,8	4,3	0,0	4,0	8,0
Educação Física	18	56,31	1,99	1,8	1,6	1,0	1,0	2,0	
III	Matemática	43	52,16	1,76	4,3	4,3	4,0	1,0	1,0
	Ciências Sociais	28	36,04	1,43	2,8	2,8	1,0	2,0	4,0
	Saúde	8	38,61	1,36	0,8	0,8	0,0	1,0	1,0
II	Direito	15	34,65	1,23	1,5	1,7	2,0	1,0	1,0
	Informática	121	30,31	1,14	12,1	13,3	6,0	7,0	14,0
	Educação	240	24,53	0,95	24,0	26,4	8,0	18,0	36,0
	Comunicação	8	25,74	0,94	0,8	0,9	0,0	1,0	1,0
I	Administração	258	7,47	0,29	25,8	31,0	4,0	27,0	52,0
	Ciências Contábeis	58	5,30	0,20	5,8	7,0	0,0	7,0	14,0
Totais		1353	1287,		135,3	137,4	74,0	87,0	161,0

§ 1º - As vagas divulgadas na coluna de “vagas disponíveis” poderão ter o afastamento autorizado para capacitação em 2014.

§ 2º - As de vagas divulgadas na coluna de “vagas publicadas” terão validade para afastamento em atividade de capacitação com início previsto até o segundo semestre de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Da Habilitação dos Servidores às Vagas para Afastamento**

**Art. 4º** - O processo de afastamento para as atividades de capacitação terá início pela habilitação dos servidores às vagas.

**§ 1º** - O processo referido no *caput* deste artigo deverá ser instruído com os seguintes itens:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo 1);
- II. Documento relativo ao programa da instituição ministrante do curso que o servidor intenciona fazer, que permita ao colegiado de curso ou chefia imediata objetiva avaliação, quanto à relação entre a área de Capacitação solicitada e a área de atuação do servidor;
- III. Declaração do Setor de Gestão de pessoas (Campus ou Reitoria) que conste:
  - a) Data de entrada em exercício;
  - b) Data do término do último afastamento de longa duração; e
  - c) Nota da última avaliação de desempenho do servidor;

**§ 2º** - Para que o servidor se habilite ao processo de seleção não é necessário estar selecionado em nenhum programa de capacitação.

**§ 3º** - O servidor selecionado de acordo com este edital deverá juntar ao seu processo os demais documentos descritos § 1º do Art. 18 do RASAC em até dez dias antes da data prevista para o afastamento.

**§ 4º** – Havendo empate no processo de seleção, o desempate será feito considerando aprovado o candidato com maior pontuação no item do Inciso IV do Art. 9º do RASAC do IFMT; e persistindo-se o empate, considera-se a pontuação do Inciso III do mesmo artigo.

**§ 5º** - A partir da publicação da lista dos servidores classificados pela DPG/PROPES, não haverá ordem de prioridade entre os selecionados para o afastamento.

**§ 6º** - Serão Autorizados para capacitação com afastamento em cada área de atuação, em 2014, os primeiros servidores selecionados que, de posse do aceite da instituição ministrante da capacitação, protocolarem no Campus de lotação, os documentos complementares ao processo como descrito no § 1º do Art. 18 do RASAC, até o limite de “vagas disponíveis” para cada área de atuação, divulgadas no quadro do Art. 3º deste edital.

**§ 7º** - Os servidores selecionados que não obtiverem êxito em completar o processo para afastamento em 2014, poderão dar início a sua capacitação até no segundo semestre de 2016.

**§ 8º** - Nas áreas de atuações que não forem selecionados servidores suficientes para o preenchimento das vagas disponibilizadas estas serão remanejadas para o Grupo com maior relação candidato/vaga.

**§ 9º** - Os servidores com as maiores pontuações do Grupo de maior relação candidato/vaga preencherão as vagas remanescentes referidas no parágrafo anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS**

**Art. 5º** A tramitação dos processos para os afastamentos de que tratam este edital deverá atender aos seguintes procedimentos:

- I. O servidor interessado no Afastamento para Capacitação protocolará a Solicitação de Afastamento acompanhada dos documentos descritos no § 1º do Art. 3º deste edital no Setor de Gestão de Pessoas da Reitoria/*Campus* de lotação, dirigido ao Reitor/Diretor Geral do *Campus*, entre os dias 25 e 29 de novembro de 2013;
- II. O Diretor Geral/Reitor no dia 02 de Dezembro encaminhará o processo ao Coordenador de Curso/Chefia Imediata para que se proceda à avaliação relativa ao inciso I do Art. 9º do RASAC e lhe devolva o processo até o dia 05 de dezembro;
- III. Recebendo os processos, o Diretor Geral/Reitor, até o dia 06 de dezembro, os distribuirá para o Diretor de Ensino e/ou para o Diretor de Administração e Planejamento para que convoquem os respectivos CCD (Colegiados de Capacitação Docente) e CCTA (Colegiados de Capacitação dos Técnicos-Administrativos) para avaliação de contagem dos pontos relativos aos Incisos II, III e IV do Art. 9º do RASAC, considerando as orientações do § 1º do mesmo artigo, até o dia 12 de dezembro;
- IV. Após a etapa de análise e contagem de pontos de responsabilidade de cada Campus/Reitoria os Diretores Gerais/Reitor, até o dia 13 de dezembro, encaminhará os processos à PROPES/IFMT, para que proceda a classificação dos candidatos em cada área de atuação e divulgue o resultado até o dia 20 de dezembro de 2013.

**§ 1º** - O servidor tem direito a impetrar recurso, em caso de indeferimento em qualquer das etapas do processo, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do resultado do processo.

**§ 2º** - O Recurso deve ser protocolado ao Diretor Geral do Campus, ou Reitor (em caso de servidores da Reitoria) que deverá responder no prazo 5 (cinco) dias a partir do recebimento do recurso.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 6º** - Para efeito deste edital, a Capacitação pelo Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Ciências Políticas em convênio com a UFPE terão suas vagas alocadas no Grupo I, na área de Administração.

**Art. 7º** - O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste edital será cancelado e encaminhado ao Campus de origem para informação ao servidor solicitante.

**Art. 9º** - A partir de 2014, em todos os meses de junho serão publicados novos editais com vagas para afastamentos provenientes dos retornos de servidores que concluírem as capacitações.

**Art. 10** – Os casos omissos relativos a este edital serão analisados pela PROPES e DSGP, à luz da Legislação em vigor.

Cuiabá, 18 de novembro de 2013.

**Ademir José Conte**  
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 700 de 26.04.2013